



SUBSTITUTIVO Nº 01 LAO PROJETO DE LEI Nº 25/2018

*“Dispõe sobre cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no município que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Funcionamento das empresas e postos instalados no município que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados ou fraudarem as bombas de combustível.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

Art. 3º Para efeitos dessa Lei considera-se fraudada a bomba de combustível que sofra qualquer alteração quanto ao seu funcionamento regular, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

Art. 4º Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da infração a que se referem os artigos 2º e 3º, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de trinta dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interdito cautelarmente nesse período.

Art. 5º Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de Funcionamento cassado ficam proibidos, pelo período de 05 (cinco) anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

Art. 6º Após a cassação do Alvará de Funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõe ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de março de 2018.

A(s) Comissão (ões)
REGISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO
Para Fins de Parecer
em: 20.03.18
Prazo para Parecer
Até: 26.03.18

  
Rita de Cassia Carvalho  
VEREADORA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 20.03.18  
SECRETARIA GERAL